

**Depósito Indexado Retorno Cumulativo julho/16 EUR**  
Produto Financeiro Complexo

**- Prospecção Informativa -**

<b>Designação</b>	Retorno Cumulativo julho/16 EUR
<b>Classificação</b>	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
<b>Caraterização do Produto</b>	<p>Depósito Indexado pelo prazo de 1 ano, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento e possibilidade de remuneração adicional, dependente da valorização trimestral das 3 ações (Continental AG, Novartis AG e Orange SA) que compõem o Cabaz subjacente (“Cabaz”), descritas no Anexo I.</p> <p>A remuneração do depósito está dependente da evolução do preço de fecho das ações entre as datas de início do depósito e de observação trimestral. A cada trimestre de subida simultânea do preço de fecho das 3 ações face ao respetivo preço observado na data de início, está associada uma remuneração de 0,75% sobre o montante depositado; caso contrário, a remuneração associada é de 0%.</p> <p>Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento do somatório das remunerações associadas a cada trimestre, com um valor mínimo de 0%.</p> <p>O depósito tem 5 TANB possíveis, sendo a mínima de 0% e a máxima de 2,96%.</p>
<b>Garantia de Capital</b>	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
<b>Garantia de Remuneração</b>	Este depósito não tem remuneração mínima garantida, podendo a TANB ser de 0%.
<b>Fatores de Risco</b>	<p><b>Risco de Mercado</b> A remuneração do depósito está dependente da evolução observada no preço de fecho das ações do Cabaz, podendo ser igual à remuneração mínima se, em todas as datas de observação trimestral, pelo menos 1 das 3 ações tiver desvalorizado face ao respetivo preço de fecho observado na data de início do depósito.</p> <p><b>Risco de Liquidez</b> Este depósito não permite mobilização antecipada.</p> <p><b>Risco de Crédito</b> Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português.</p> <p><b>Outros Riscos</b> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no campo “Remuneração”.</p>
<b>Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associados</b>	<p><b>Cabaz composto pelas ações das empresas:</b></p> <p>- Continental AG, Novartis AG e Orange SA.</p> <p>Conforme descrito no <b>Anexo I</b>.</p>
<b>Perfil de Cliente recomendado</b>	<p><b>Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</b></p> <p>O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, está indicado para os Clientes com expectativa de valorização de todas as ações do Cabaz, entre as datas de início e de observação trimestrais do depósito.</p> <p><b>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.</b></p>
<b>Condições de acesso</b>	Montante mínimo de constituição: 1.000 €

<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.										
<b>Prazo</b>	1 Ano (365 dias) Data de início do depósito: 23 de julho de 2015 Data de vencimento e data-valor do reembolso do capital: 22 de julho de 2016										
<b>Mobilização antecipada</b>	Não permite mobilização antecipada.										
<b>Renovação</b>	Não são permitidas renovações.										
<b>Moeda</b>	Euro (€)										
<b>Montante</b>	Mínimo de constituição: 1.000 €  Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (10.000.000 €).  O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.										
<b>Remuneração</b>	<p>O valor da remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (22 de julho de 2016), está dependente da evolução do preço de fecho de cada uma das ações do Cabaz (Continental AG, Novartis AG e Orange SA), entre a data de início do depósito (23 de julho de 2015) e as datas de observação trimestral.</p> <p>O depósito vai acumulando uma remuneração de 0,75% sobre o montante depositado por cada trimestre em que o preço de fecho de todas as ações, na data de observação respetiva, seja maior ou igual ao respetivo preço de fecho na data de início do depósito; caso contrário a remuneração associada é 0%.</p> <p>Na Data de Vencimento, será paga uma remuneração sobre o montante depositado igual à soma das remunerações acumuladas em cada trimestre, com um valor mínimo de 0%.</p> <p>Assim, a remuneração (R) e a TANB correspondente do depósito serão calculadas de acordo com as fórmulas seguintes:</p> $R = \text{Max} \left[ \sum_{i=1}^4 \text{jurotrimestral}^i ; 0\% \right] * md$ $\text{TANB} = R * 360 / 365$ <p>Em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• “Max” corresponde ao maior dos valores apurados;</li> <li>• “jurotrimestral” corresponde à remuneração apurada trimestralmente (0% ou 0,75%);</li> <li>• md – montante depositado.</li> </ul> <p>O depósito tem 5 TANB possíveis: 0%, 0,74%, 1,48%, 2,22% e 2,96%.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th><i>i</i></th> <th>Datas de observação trimestral</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>12 de outubro de 2015</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>12 de janeiro de 2016</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>12 de abril de 2016</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>12 de julho de 2016</td> </tr> </tbody> </table> <p>Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a respetiva data será ajustada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todas as ações do Cabaz.</p> <p>Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada.</p> <p>Entende-se por preço de fecho, os preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, conforme descrito no campo</p>	<i>i</i>	Datas de observação trimestral	1	12 de outubro de 2015	2	12 de janeiro de 2016	3	12 de abril de 2016	4	12 de julho de 2016
<i>i</i>	Datas de observação trimestral										
1	12 de outubro de 2015										
2	12 de janeiro de 2016										
3	12 de abril de 2016										
4	12 de julho de 2016										

	<p>“Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados” (Fonte: Bloomberg). Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no <b>Anexo II</b>.</p>
<b>Regime fiscal</b>	<p><b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>No caso de <u>peessoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p><b>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peessoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peessoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
<b>Outras Condições</b>	Não aplicável
<b>Autoridade de Supervisão</b>	Banco de Portugal
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal).</p> <p>O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data</p>

	<p>em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.</p> <p>Para informações complementares, consulte os endereços <a href="http://www.clientebancario.bportugal.pt/">www.clientebancario.bportugal.pt/</a> e <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
<b>Instituição depositária</b>	<p>Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> Para informações adicionais contacte o seu <i>Private Banker</i>.</p>
<b>Validade das condições</b>	<p>Período de subscrição: de 26 de junho a 20 de julho de 2015. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido.</p> <p>Montante máximo disponível: 10.000.000 €</p> <p>Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.</p>

Número de conta de depósitos à ordem: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebi o presente Prospeto Informativo antes da subscrição do “Depósito Indexado Retorno Cumulativo julho/16 EUR”.

Assinatura (s):

---

**Depósito Indexado Retorno Cumulativo julho/16 EUR**  
Produto Financeiro Complexo

- Anexo I -

**INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS**

**Continental AG:** multinacional alemã com sede em Hanover, fabricante de pneus e peças para a indústria automóvel. A empresa produz pneus para automóveis, camiões, veículos comerciais e bicicletas, fabricando ainda sistemas de travagem, amortecedores, mangueiras, correias e produtos de transmissão e sistemas de vedação. A empresa comercializa os seus produtos sob marcas como Continental, Uniroyal, Gislaved, Viking, e Barum.

**Novartis AG:** farmacêutica multinacional suíça que fornece soluções e produtos de saúde. A empresa desenvolve produtos farmacêuticos e de cuidados de saúde gerais, tais como medicamentos (especialidade em doenças cardiovasculares, respiratórias, oncológicas, etc.), vacinas preventivas, ferramentas de diagnóstico, medicamentos genéricos e produtos de saúde de consumo massificado. A empresa atua em quatro divisões: produtos farmacêuticos e saúde gerais, vacinas, diagnósticos e produtos de uso veterinário.

**Orange SA:** (ex France Telecom) é uma multinacional francesa de telecomunicações, líder no seu mercado doméstico, e operando em mais de 30 países distribuídos pela Europa, África e Médio-Oriente. Com uma base de 247 milhões de Clientes, a empresa fornece soluções de telecomunicações a particulares, profissionais e empresas, empregando perto de 155.000 colaboradores (data de referência: 4 de maio de 2015).

(Fonte: Bloomberg e sítios da Internet)

A informação sobre as ações subjacentes bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Bloomberg e nos sítios da Internet:

<b>Ações</b>	<b>Código Bloomberg</b>	<b>Bolsa</b>	<b>Moeda</b>	<b>Sítio Internet</b>
Continental AG	CON GY Equity	XETRA Deutsche Borse	EUR	<a href="http://www.continental-corporation.com">www.continental-corporation.com</a>
Novartis AG	NOVN VX Equity	SIX Swiss Exchange	CHF	<a href="http://www.novartis.com">www.novartis.com</a>
Orange SA	ORA FP Equity	Euronext Paris	EUR	<a href="http://www.orange.com">www.orange.com</a>

**Evolução histórica das ações subjacentes de 27 de maio de 2013 a 27 de maio de 2015 (base 100):**

**Atualizar os dados históricos**



Fonte: Bloomberg – Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

**Medidas de rendibilidade (1) e risco (2) históricas**

Ação	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
Continental AG	Rendibilidade	-5.38%	2.16%	28.93%	25.37%
	Risco	32.43%	27.98%	28.23%	26.46%

Ação	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
Novartis AG	Rendibilidade	-1.89%	1.08%	5.91%	21.60%
	Risco	18.46%	17.84%	25.24%	20.70%

Ação	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
Orange SA	Rendibilidade	-5.67%	-9.60%	5.36%	21.23%
	Risco	32.26%	28.16%	29.60%	28.17%

<sup>(1)</sup> A rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 27 de maio de 2015.

<sup>(2)</sup> O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 27 de maio de 2015.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período entre 27 de maio de 2014 e 27 de maio de 2015, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos ativos subjacentes:

	Continental AG	Novartis AG	Orange SA
Continental AG	1.00	0.24	0.50
Novartis AG	0.24	1.00	0.32
Orange SA	0.50	0.32	1.00

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg - preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

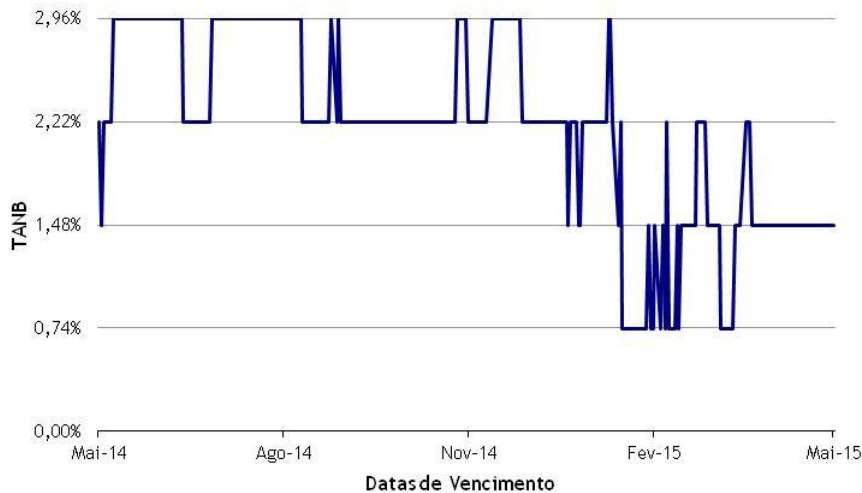
**Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.**

**Depósito Indexado Retorno Cumulativo julho/16 EUR**  
Produto Financeiro Complexo  
- Anexo II -

**REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL**

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 27 de maio de 2013 e o dia 27 de maio 2014, cuja TANB teria sido:

**Simulação da remuneração para o Depósito Indexado “Retorno Cumulativo julho/16 EUR” com base em dados históricos** (depósitos vencidos entre 27 de maio de 2014 e 27 de maio de 2015)



**Tabela de frequências da TANB simulada com base em preços de fecho históricos**  
(depósitos vencidos entre 27 de maio de 2014 e 27 de maio de 2015)

TANB	Número de Observações (%)
0%	0%
0,74%	8%
1,48%	20%
2,22%	43%
2,96%	29%

**Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo remuneração futura.**

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas (XETRA Deutsche Borse, SIX Swiss Exchange e Euronext Paris) ajustados de eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A.

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das três empresas associadas às ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).